



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 001 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008.

“Altera o artigo 2º da Lei Complementar nº. 11 de 29 de novembro de 2.007”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Complementar nº. 11 de 29 de novembro de 2.007, passará ter a seguinte redação:

Art. 2º - O prazo para o comodato será de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do Presidente da Associação no Contrato Competente, podendo ser renovado por igual período.”

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 01 de fevereiro de 2008.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Ana Cristina Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete